



LEI Nº. 396/2025

Figueirópolis – TO, 31 de outubro de 2025

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de FIGUEIROPOLIS, para o exercício financeiro de 2026.”

O Prefeito Municipal de FIGUEIROPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de FIGUEIROPOLIS, para o exercício financeiro de 2026, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 47.874.000,00 (quarenta e sete milhões, oitocentos e setenta e quatro mil reais).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

—

TÍTULOS	TOTAL
Receitas Correntes	50.272.313,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.711.810,01
Contribuições	767.726,60
Receita Patrimonial	940.470,13
Transferências Correntes	43.838.678,01
Outras Receitas Correntes	13.629,14
SUB-TOTAL	50.272.313,89
Receitas de Capital	11.000,00
Alienação de Bens	11.000,00
SUB-TOTAL	11.000,00
Deduções da Receita - Exclusivo Fundeb	-3.409.313,89
SUB-TOTAL	-3.409.313,89
TOTAL GERAL	46.874.000,00

I - Receitas por unidade gestora:

TÍTULOS	TOTAL
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS	33.138.405,40
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÓPOLIS	5.473.597,17
4 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FIGUEIRÓPOLIS	870.150,00
5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FIGUEIRÓPOLIS	6.511.847,43
99 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FIGUEIRÓPOLIS	1.880.000,00
TOTAL GERAL	47.874.000,00

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 47.874.000,00 (quarenta e sete milhões, oitocentos e setenta e quatro mil reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal em R\$ 32.331.000,00;

II - orçamento da seguridade social em R\$ 15.543.000,00.

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - por unidade gestora:

DISCRIMINAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS			
GABINETE DO PREFEITO	1.432.000,00	1.000,00	1.433.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	3.972.000,00	117.500,00	4.089.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	0,00	250.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	894.000,00	0,00	894.000,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	2.488.000,00	38.000,00	2.526.000,00
SECRETARIA DE ESPORTE LAZER E TURISMO	758.500,00	329.000,00	1.087.500,00
SECRE PRODUÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MEIO	2.398.000,00	16.000,00	2.414.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE	178.000,00	0,00	178.000,00
CONTROLADORIA DO MUNICIPIO	133.000,00	0,00	133.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS	910.000,00	500.000,00	1.410.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	4.874.500,00	1.123.000,00	5.997.500,00
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E	60.000,00	0,00	60.000,00
TOTAL UNIDADE GESTORA	18.348.000,00	2.124.500,00	20.472.500,00
2 - CÂMARA MUNICIPAL DE MODELO			
CAMARA MUNICIPAL	2.316.000,00	0,00	2.316.000,00
TOTAL UNIDADE GESTORA	2.316.000,00	0,00	2.316.000,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÓPOLIS			
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	10.850.000,00	10.850.000,00
TOTAL UNIDADE GESTORA	0,00	10.850.000,00	10.850.000,00
4 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FIGUEIRÓPOLIS			
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.888.000,00	865.000,00	2.753.000,00
TOTAL UNIDADE GESTORA	1.888.000,00	865.000,00	2.753.000,00
5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FIGUEIRÓPOLIS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	906.000,00	8.696.500,00	9.602.500,00
TOTAL UNIDADE GESTORA	906.000,00	8.696.500,00	9.602.500,00
99 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FIGUEIRÓPOLIS			
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	1.880.000,00	1.880.000,00
TOTAL UNIDADE GESTORA	0,00	1.880.000,00	1.880.000,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	23.458.000,00	24.416.000,00	47.874.000,00

II - por órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	2.316.000,00	0,00	2.316.000,00
GABINETE DO PREFEITO	1.433.000,00	0,00	1.433.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	4.339.500,00	0,00	4.339.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	10.850.000,00	10.850.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9.602.500,00	0,00	9.602.500,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	894.000,00	0,00	894.000,00
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	2.753.000,00	2.753.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	1.880.000,00	1.880.000,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	2.526.000,00	0,00	2.526.000,00
SECRETARIA DE ESPORTE LAZER E TURISMO	1.087.500,00	0,00	1.087.500,00
SECRE PRODUÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MEIO	2.414.000,00	0,00	2.414.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE	178.000,00	0,00	178.000,00
CONTROLADORIA DO MUNICIPIO	133.000,00	0,00	133.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS	1.410.000,00	0,00	1.410.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	5.997.500,00	0,00	5.997.500,00
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E	0,00	60.000,00	60.000,00
TOTAL GERAL	32.331.000,00	15.543.000,00	47.874.000,00

III - por funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
LEGISLATIVA	2.316.000,00	0,00	2.316.000,00
ADMINISTRAÇÃO	6.550.500,00	0,00	6.550.500,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	2.813.000,00	2.813.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	1.880.000,00	1.880.000,00
SAÚDE	0,00	10.850.000,00	10.850.000,00
EDUCAÇÃO	9.602.500,00	0,00	9.602.500,00
CULTURA	1.108.000,00	0,00	1.108.000,00
URBANISMO	3.547.500,00	0,00	3.547.500,00
SANEAMENTO	2.450.000,00	0,00	2.450.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	683.000,00	0,00	683.000,00
AGRICULTURA	1.483.000,00	0,00	1.483.000,00
INDÚSTRIA	248.000,00	0,00	248.000,00
TRANSPORTE	2.526.000,00	0,00	2.526.000,00
DESPORTO E LAZER	1.265.500,00	0,00	1.265.500,00
ENCARGOS ESPECIAIS	301.000,00	0,00	301.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	0,00	250.000,00
TOTAL GERAL	32.331.000,00	15.543.000,00	47.874.000,00

IV - fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
10 - RESULTANTE DE IMPOSTOS	23.458.000,00
20 - MDE	2.213.000,00
30 - FUNDEB 70%	5.173.000,00
31 - FUNDEB VAAT 70%	35.000,00
39 - FUNDEB (RECEITAS E DESPESAS 30%)	482.000,00
40 - ASPS	5.266.500,00
50 - RPPS - Plano Previdenciário - Executivo	1.880.000,00
70 - RECEITA DE ALIENACAO DE BENS	11.000,00
80 - CIDE	25.500,00
123 - Contribuição Iluminação Publica	349.000,00
200 - Transferências do Salário-Educação	193.500,00
202 - Transf Diretas do FNDE - PNAE	80.000,00
203 - Transf Diretas do FNDE - PNATE	87.000,00
298 - Convênios - Educação	433.000,00
400 - Bloco de Investimento - Transf Fundo de Rec do SUS	803.000,00
401 - Bloco de Custeio - Transf Fundo de Rec do SUS	3.910.500,00
440 - Outras Transferencias SUS - Estado	120.000,00
700 - Transferencias do FNAS	865.000,00
2000 - Transf. de Convênios Federais	450.000,00
3000 - Transf. de Convenios Estaduais	1.419.000,00
1605000 - Pag. Dos Pisos Salariais Para Prof. Da Enfermagem	620.000,00

CAPÍTULO III DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

- a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
- b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
- c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026, até o limite de 70 % (por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.
- d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Figueirópolis – Estado do Tocantins, aos 31 dias do mês de outubro de 2025.

JOSE
FONTOURA
PRIMO:32852
738104

Assinado de forma
digital por JOSE
FONTOURA
PRIMO:32852738104
Dados: 2025.10.31
10:29:03 -03'00'

JOSÉ FONTOURA PRIMO
Prefeito Municipal de Figueirópolis

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Secretaria de Administração e Planejamento nos
Serviços de suas atribuições legais CERTIFICA que
Lei nº 396 de 31 / 10 / 25
Foi afixado no PLACARD da Prefeitura Municipal
Figueirópolis, Estado do Tocantins, em 31 de outubro de 2025.
Figueirópolis-TO 31 / 10 / 25
Deima Oliveira Chaves Almeida
Secretária Mun. de Administração
e Planejamento
Decreto nº 067/2025